

PUBLICADO NO DIA 06/07/2021  
POR AFIXAÇÃO NO MURAL DO IPREVI  
E DA PMV EM CONFORMIDADE COM  
A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

ASS.: bmbsalgado

## PORTARIA Nº 041/2021

Dispõe sobre a concessão de pensão

O Diretor Geral e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VII e em consonância com o Processo nº 072/2021.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder, Pensão Vitalícia por morte, conforme dispõe o Art. 40, §7º, inciso I da C.F./1988 observada a redação da E.C. nº 70/2012, c/c o Art. 56 da Lei Municipal nº 1.634/2004, a senhora **MARIA DA CONSOLAÇÃO FERREIRA ARRUDA**, inscrita no CPF nº **865.██████████** e portadora do RG nº **MG-17.██████████** dependente presumida do servidor público municipal **INATIVO**, o senhor: **PAULO DAMIÃO ARRUDA**, inscrito no CPF nº **885.██████████**, falecido em **27/06/2021**.


**Art. 2º.** Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter **INTEGRAL**, nos termos do Art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 56, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.634/2004, correspondente a **100% (cem por cento) dos proventos** percebidos pelo aposentado na data do óbito.


**Parágrafo Único:** O reajuste dos proventos obedecerá ao contido no Art. 6-A da EC nº 41/2003 com Redação dada pela EC nº 70/2012, **havendo paridade com os servidores ativos**.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de **27 de junho de 2021**.

**Art. 4º.** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Viçosa, 07 de julho de 2021.

  
**Edivaldo Antônio da Silva Araújo**  
Diretor Geral – IPREVI  
Matrícula: 50025

  
**Evair Barbosa de Souza**  
Diretor Previdenciário – IPREVI  
Matrícula: 50031